

DECISÃO CGE-CODUSP/LAI Nº 00182/2024

1 - Trata o presente expediente de pedido formulado à Unidade Central De Recursos Humanos - UCRH, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.


2 - Em resposta o órgão atendeu adequadamente o pedido formulado informando que há previsão de autorização de futuros concursos públicos e prestando informações complementares acerca do assunto. Em recurso o solicitante alegou que as informações disponibilizadas foram “vagas” e delimitou melhor seu pedido perguntando “quais as áreas que TALVEZ ou que estão em ESTUDO para a ocorrência de futuros concursos?”. Em sua análise recursal o órgão atendeu prontamente a nova solicitação do requerente informado que iria anexar planilha contendo a “Previsão Anual de Ingresso” para o ano de 2025, apresentada pelos órgãos Setoriais de Recursos Humanos do Estado. Insatisfeito, o interessado interpôs o presente apelo a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 20, do Decreto nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023, agradecendo pela resposta e informando que o órgão não anexou o arquivo mencionado em sede recursal: *“Boa tarde! Grato pela resposta, mas..... cadê o arquivo ANEXO citado em vossa manifestação acima, mas NÃO foi devidamente inserido. Podem, por gentileza, ANEXAR o documento em questão???”*

3 - Instado a se manifestar o órgão enviou à CODUSP, que o anexou na Plataforma FALA.SP para que o solicitante possa acessá-lo.

4 - Desta forma, considerando que, durante a fase de instrução processual, o órgão complementou as informações prestadas, julgo **prejudicado o recurso, por perda de objeto**, com fundamento no artigo 11 da Lei nº 12.527/2011, estando ausente o pressuposto recursal da negativa de acesso previsto no artigo 20 do Decreto nº 68.155/2023.

5 - Publique-se na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - FALA.SP, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

Prazo Limite para Cumprimento da Decisão:

Selecione 

Status da Decisão

